PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAU
FL.: 049
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE JACOBINA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.969.022/0001-65, com sede na Praça Estácio de Almeida, 344 – Centro – CEP: 64.755-000, na cidade de Jacobina do Piauí/PI. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, em conformidade com o art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O presente Contrato tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos de Arbitragem de Futebol Amador, para a realização de 47 (quarenta e sete) Jogos do Campeonato de Futebol Amador, com indicação de comissão de árbitros dos jogos (composta por 01 Árbitro Central, 02 Assistentes e 01 4º Árbitro), a ser promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.*

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL: A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA durante a vigência do presente contrato equivalente a 47 (quarenta e sete) Jogos, o valor global de **R$: 53.580,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais),** que será pago até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):
4.1. O CONTRATADO fica obrigado a:
a) Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
e) Respeitar e tratar com urbanidade e lealdade a entidade, os superiores hierárquicos, os jogadores e as demais pessoas que, pelas respectivas funções, estejam relacionadas com a sua atividade;
f) Prestar o seu trabalho com zelo, diligência e assiduidade, cumprindo e fazendo cumprir os horários previamente fixados para todas as atividades inerentes à preparação, orientação técnica e treino das equipas por ele dirigidas;
g) Cumprir e fazer cumprir ordens e instruções da entidade e seus representantes em tudo o que respeite à execução e disciplina da atividade desportiva específica para que foi contratado, sem

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 050

prejuízo da sua autonomia e sempre que aquelas não se mostrem contrárias aos seus direitos e garantias, bem como aos dos atletas sob a sua orientação;
h) Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.
i) Responsabilizar-se pelo transporte dos Profissionais.
j) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
k) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará.
l) O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.
m) Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos nos eventos, apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição á fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.
n) Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários não especificados, tais como nos dia de semana e ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos eventos/jogos.
o) A falta de profissional não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
p) As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.
q) Cumprir todas as demais obrigações decorrentes do presente contrato e das normas que o regem, bem como conformar-se com as regras próprias da disciplina e ética desportiva.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:
a) Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) Comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) Supervisionar a execução do Contrato;
d) Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
6.1. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
6.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
6.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1. A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) obrigam-se a respeitar o presente contrato em

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 051

suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato.

7.2. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/FMC
PROJ. ATIVIDADE	27.813.0336.2087	Encargos com a Secretaria Especial do Esporte
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Fte Recurso	1.500.00-999	TESOURO MUNICIPAL

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

9.1. O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIBILIDADE:

11.1. O presente Contrato foi regido conforme o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 09 de agosto de 2022.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE JACOBINA DO PIAUÍ
CONTRATADO

Testemunhas:
NOME: Laíse Albuquerque de Sousa
CPF: 614.297.283-02

NOME:
CPF:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 052
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PARTES:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE JACOBINA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.969.022/0001-65, com sede na Praça Estácio de Almeida, 344 – Centro – CEP: 64.755-000, na cidade de Jacobina do Piauí/PI

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos de Arbitragem de Futebol Amador, para a realização de 47 (quarenta e sete) Jogos do Campeonato de Futebol Amador, com indicação de comissão de árbitros dos jogos (composta por 01 Árbitro Central, 02 Assistentes e 01 4º Árbitro), a ser promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI

VALOR: R$: 53.580,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/FMC
PROJ. ATIVIDADE	27.813.0336.2087	Encargos com a Secretaria Especial do Esporte
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Fte Recurso	1.500.00-999	TESOURO MUNICIPAL

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 09 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
23/08/2022

Publicado em 09 / 08 / 2022
Edição 4634
Nº da Publicação 109.7419
MLRodrigues
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 053
Visto

Id:01AB1C5EAC71DEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS/FACHADAS EM ACM, COM ILUMINAÇÃO DE LED, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ART. 75, INCISOS I E II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para Confecção e Instalação de Placas/Fachadas em ACM, com iluminação de LED, para identificação dos Órgãos Públicos municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com a empresa que apresentou a melhor proposta de preços:

EMPRESA: KENNEDY O. DE SOUSA "Kbyte Informática", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.861.181/0001-39, com sede na Av. Formosa, 565A – Bairro: Formosa – CEP: 65.636-180 – Timon/MA, neste ato representada pelo Sr. KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 1.651.253-SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 642.796.933-15.

VALOR: R$: 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 05 de agosto de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0E288D99F64BDF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DO DIA DO VAQUEIRO QUE OCORRERÁ NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022, DURANTE OS FESTEJOS DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ART. 75, INCISOS I E II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de refeições prontas, em atendimento às Festividades do Dia do Vaqueiro que ocorrerá no dia 13 de agosto de 2022, durante os Festejos da Padroeira do Município de Lagoa do Barro do Piauí/P, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com a empresa que apresentou a melhor proposta de preços:

EMPRESA: FRANCISCO JUNIOR HOLANDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.557.917/0001-94, com sede na Rua Anísio de Abreu, 990 – Bairro: Setor Rodoviário – CEP: 64.930-000 – Gilbués/PI, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO JUNIOR HOLANDA, inscrito no CPF sob nº 577.795.033-72.

VALOR: R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 08 de AGOSTO de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:10EF188AB15FDF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DO DIA DO VAQUEIRO QUE OCORRERÁ NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2022, DURANTE OS FESTEJOS DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ART. 75, INCISOS I E II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de refeições prontas, em atendimento às Festividades do Dia do Vaqueiro que ocorrerá no dia 13 de agosto de 2022, durante os Festejos da Padroeira do Município de Lagoa do Barro do Piauí/P, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com a empresa que apresentou a melhor proposta de preços:

EMPRESA: FRANCISCO JUNIOR HOLANDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.557.917/0001-94, com sede na Rua Anísio de Abreu, 990 – Bairro: Setor Rodoviário – CEP: 64.930-000 – Gilbués/PI, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO JUNIOR HOLANDA, inscrito no CPF sob nº 577.795.033-72.

VALOR: R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 08 de AGOSTO de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:01AB1C5EAC71DECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PARTES:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 14 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palacio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE JACOBINA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.969.022/0001-65, com sede na Praça Estácio de Almeida, 344 – Centro – CEP: 64.755-000, na cidade de Jacobina do Piauí/PI

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos de Arbitragem de Futebol Amador, para a realização de 47 (quarenta e sete) Jogos do Campeonato de Futebol Amador, com indicação de comissão de árbitros dos jogos (composta por 01 Árbitro Central, 02 Assistentes e 01 4º Árbitro), a ser promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VALOR: R$: 53.580,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/FMC
PROJ. ATIVIDADE	27.813.0336.2087	Encargos com a Secretaria Especial do Esporte
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Fte Recurso	1.500.00-999	TESOURO MUNICIPAL

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 09 de agosto de 2022.

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais